

PROCESSO 22.0.000036494-4  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO Palestra Minha História, sua Inspiração. É Possível!

**Projeto Básico Nº 289 / 2022 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para ministrar a palestra "**Minha História, sua Inspiração. É Possível**", para magistrados (as), servidores (as), servidoras (as), colaboradores (as), terceirizados (a), terceirizados (as), voluntários (as), estagiários (as), e comunidade em geral.

## 2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O Dia Internacional das Pessoas com Deficiência foi definido pela Organização das Nações Unidas em 1992, com o objetivo de promover uma maior compreensão dos assuntos concernentes à deficiência e para mobilizar a defesa da dignidade, dos direitos e o bem estar das pessoas.

O presente projeto busca promover informação e sensibilização sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como as dificuldades enfrentadas por elas, a fim de que possam viver em igualdade de condições na sociedade.

Além disso, tem por objetivo executar as diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, disciplinadas pela Resolução Nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, além do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins e de seu Planejamento Estratégico.

Parte-se das premissas de que a sensibilização e o engajamento são fundamentais para que as pessoas e instituições passem a adotar boas práticas de acessibilidade e inclusão.

Atualmente, o emprego da Acessibilidade Digital tornou-se fundamental, afinal é através da internet que consumimos, buscamos informações, estudamos, trabalhamos, dentre outras atividades do dia a dia. Sendo assim, é necessário que seja acessível a todos.

b. Por tratar-se de uma palestra específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Doraci Souza da Silva M.E** a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o professor Doutor **Luiz Marlo de Barros Silva**, com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Luiz Marlo de Barros Silva**, possui Mestrado (1991) e Doutorado (2000) em Direito, sendo ambos pela Universidade Federal do Paraná. Atualmente é professor das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba, advogado da Fundação da UFPR para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura, exercendo atividade de orientador de estágio junto aos Núcleos de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e Santa Cruz, sendo que nesta última atua como coordenador do Núcleo de Prática Jurídica em todos os campi. (Texto informado pelo autor).

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. Objetivo Geral

3.1.1 Promover informação, sensibilização e uma comunicação mais acessível sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como as dificuldades enfrentadas por elas, a fim de que possam viver em igualdade de condições na sociedade.

### 3.2. Objetivos específicos

3.2.1 Sensibilizar e conscientizar o público para uma comunicação que inclua, represente e alcance mais pessoas e discutir temas importantes rumo a essa comunicação com vídeos e textos e destacar a acessibilidade digital como importante ferramenta de transformação.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições Gerais

4.1.1 A Palestra **Minha História, sua Inspiração. É Possível**, refere-se à uma ação de formação continuada.

4.1.2 Será realizado para uma **turma** com total de mil vagas.

4.1.3 Utilizar-se-á a **modalidade presencial**. A palestra será realizada de forma presencial no Auditório do Tribunal de Justiça e virtual na Plataforma da Esmat.

4.1.4 As **inscrições** serão realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), e o link será disponibilizado no Portal da Esmat

4.1.5 **A Metodologia:** A palestra Minha história, sua inspiração. É possível, será realizada no dia 1º de dezembro de 2022, na modalidade presencial, como parte do III SEMINÁRIO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA a ser realizado na Semana de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Tocantins para a Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

4.1.5.1 O tema será abordado de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o compartilhamento da sua experiência pessoal e o grande avanço como deficiente.

4.1.5.2 Para alcançar os objetivos previamente definidos, o evento tem como finalidade incentivar por meio dos depoimentos e conscientizar que a pessoa com deficiência pode ser produtiva.

4.1.6 A **divulgação** do Evento e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação em Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

### 4.3. Conteúdo Programático

4.3.1 A condição da pessoa com deficiência ao longo da história;

4.3.2 A superação do conceito clínico de pessoa com deficiência;

4.3.3 As perspectivas para as pessoas com deficiência.

#### **4.4. Público Alvo**

4.4.1 Magistrados (as), servidores (as), servidoras (as), colaboradores (as), terceirizados (a), terceirizados (as), voluntários (as), estagiários (as), e comunidade em geral..

#### **4.5 Carga Horária Total**

4.5.1 05 horas/aula.

4.5.2 A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

#### **4.6 Data**

4.6.1 Dia 1º de dezembro de 2022.

### **5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

5.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 Na modalidade presencial, haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

5.3 As frequências na modalidade presencial serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

5.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

5.5 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

5.6 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.7 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.8 Considerando a carga horária e a natureza do Evento, não haverá monitoramento de ensino, e a avaliação de reação, ao final, será realizada pelo Sistema Acadêmico Virtual, pré-requisito para emissão do certificado.

5.9 Só receberão certificado de conclusão os inscritos e as inscritas que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, registrada na Secretaria Acadêmica no início do Evento

5.10 Todos os alunos indicados e matriculados estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.11 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

### **6. DO VALOR**

6.1 O valor para a realização da palestra é de **RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado. Curso será na modalidade presencial.

6.2 As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação, traslado serão por conta da contratante.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

7.2 O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

7.5 O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2 Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

8.3 Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

8.4 Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

8.5 Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

8.6 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

8.7 Responsável para que os instrutores tenham internet em seus equipamentos;

8.8 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8.9 O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

9.2 Oferecer suporte logístico à realização do curso;

9.3 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

9.7 Disponibilizar acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), customizado para acesso dos alunos.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

10.2 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

10.3 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

12.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 08/11/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 09/11/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4682165** e o código CRC **A7275418**.